



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 430,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.	
	Ano		
	As três séries	Kz: 440 375.00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250.00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850.00	
	A 3.ª série	Kz: 105 700.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 69/12:

Isenta de quaisquer Taxas e Emolumentos os documentos e actos destinados a instruir os processos de candidaturas dos Partidos Políticos ou Coligações de Partidos Políticos às Eleições Gerais de 2012.

Decreto Presidencial n.º 70/12:

Declara de Utilidade Pública a Associação Nacional de Deficientes Angolanos - A. N. D. A.

Decreto Presidencial n.º 71/12:

Institui o Festival Nacional de Cultura - FENACULT e aprova o seu Regulamento.

Decreto Presidencial n.º 72/12:

Revoga os Decretos Presidenciais n.º 29/11, de 2 de Fevereiro, que cria o GAMEK — Centrais Eléctricas, E. P., e aprova o seu Estatuto Orgânico e o n.º 30/11, de 2 de Fevereiro, que cria a Sociedade de Operações de Centrais Eléctricas - SOCEL, E. P., e aprova o seu Estatuto Orgânico.

Decreto Presidencial n.º 73/12:

Nomeia Jesus Mário da Conceição Manuel, para o cargo de Secretário para o Pessoal e Quadros da Casa Militar do Presidente da República.

Decreto Presidencial n.º 74/12:

Nomeia António Joaquim Fernandes, Abílio Nachingue Paquissi, Alfredo Pedro Cabral, António José Neto, José Alberto Benjamim, Manuel António Domingues, Mário Gustavo da Silva, Marinho Sachapile Satoñole, Afonso Henriques Catumbela, Fernando José Fernandes, Francisco Arsénio dos Santos e Manuel Josué Neto, para os cargos respectivos de Chefe da Direcção de Artilharia Terrestre do Exército, Chefe Adjunto da Direcção de Armamento e Técnica do Exército, Comandante Adjunto para Educação Patriótica da Região Militar Sul, Chefe Adjunto da Direcção de Operações do Exército, Chefe do Estado Maior da Região Aérea Sul, Chefe do Estado Maior da Região Aérea Norte, Comandante Adjunto para Educação Patriótica da Região Militar Leste, Comandante Adjunto para a Educação Patriótica da Escola Superior de Guerra do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas, Chefe Adjunto da Direcção de Pessoal e Quadros do Exército, Chefe do Estado Maior da Região Naval Sul, Chefe do Estado Maior da Região Naval Norte e Chefe Adjunto da Direcção de Hidrografia e Navegação da Marinha de Guerra Angolana.

Decreto Presidencial n.º 53/12:

Autoriza a abertura de um concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do Edifício Sede do Serviço Regional da Alfândega de Cabinda, bem como a celebração do contrato e a realização da despesa e delega competência ao Ministro das Finanças, ou seu mandatário, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar.

Decreto Presidencial n.º 54/12:

Aprova os Contratos de Aquisição de Meios e Equipamentos de Apoio ao Sistema BRT (Luanda), e autoriza o Ministro dos Transportes a celebrar os contratos.

Decreto Presidencial n.º 55/12:

Aprova o Plano de Contingência para o Reforço da Capacidade de Produção, com recurso à Centrais Térmicas e aprova os referidos contratos.

Decreto Presidencial n.º 56/12:

Aprova o Projecto, o Contrato de Empreitada e o Contrato de Prestação de Serviço de Supervisão das Acções Complementares para o Reforço dos Sistemas de Abastecimento de Água às Cidades do Dundo e de Saurimo e autoriza o Ministro da Energia e das Águas a celebrar os referidos contratos.

Decreto Presidencial n.º 57/12:

Aprova o Contrato de Realização de Estudos, Construção e Montagem do Sistema de Distribuição de Água da ETA Compacta, na Nova Centralidade do Dande (Capari) e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o contrato.

Decreto Presidencial n.º 58/12:

Aprova o Projecto e o Contrato para a Reabilitação e Ampliação do Centro de Distribuição de Água da Maianga, "CD - Maianga", e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o contrato.

Decreto Presidencial n.º 59/12:

Aprova o Projecto de Construção das Obras e o Contrato de Empreitada para Construção do Desvio do Rio para a Implantação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Laúca e autoriza o Ministro da Energia e das Águas a celebrar o contrato.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/12:

Gradua ao grau Militar de Tenente-General, o Brigadeiro André de Oliveira Sango.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 4/12:

Promove ao grau Militar de General, os Tenentes-Generais, Cristiano Augusto André e Bento dos Santos.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 5/12:

Promove ao grau Militar de Tenente-General, os Brigadeiros António Nunes de Sousa Felício, Fernando Sengani Suadi, Francisco Cristóvão, António Joaquim Fernandes e Azevedo Xavier Francisco; ao grau Militar de Vice-Almirante, os Contra-Almirantes João Maria Ferreira, Jorge Fortes Gabriel e Martinho Francisco António; ao grau Militar de Brigadeiro, os Coronéis Abílio Nachingue Paquissi, Alfredo Pedro Cabral, António José Neto, Carlos João Sampaio, João Armando da Conceição, José Alberto Benjamim, Manuel António Domingues, Mário Gustavo da Silva, Martinho Sachapile Satanole, Domingas Alfredo Gil Kipaxi, Elizabeth de Jesus Fátima Ferreira, Afonso Henriques Catumbela, Filomena Maria Cândida Franco Burity, Rosa João Pedro da Cunha e André de Oliveira Sango; e ao grau Militar de Contra-Almirante os Capitães-de-Mar-e-Guerra, Fernando Jorge Gonçalves, Francisco Arsénio dos Santos, Fernando Jorge Gonçalves e Manuel Josué Neto.

Ministérios da Economia, do Comércio, da Geologia e Minas e da Indústria e do Urbanismo e Construção

Decreto Executivo Conjunto n.º 150/12:

Fixa a quota de importação de cimento para o ano de 2012.

Ministério da Justiça

Decreto Executivo n.º 151/12:

Aprova o Regulamento Interno da Delegação Provincial da Justiça do Cunene.

Decreto Executivo n.º 152/12:

Aprova o Regulamento Interno da Delegação Provincial da Justiça de Malanje.

Decreto Executivo n.º 153/12:

Aprova o Regulamento Interno da Delegação Provincial da Justiça do Namibe.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 154/12:

Desclassifica o conjunto arquitectónico designado "Edifício Challet" n.ºs 7/12 e 8/14, sito no Largo Matadi (ex. Largo do Tristão da Cunha), em Luanda. — Revoga o n.º 26 do Despacho do Secretário de Estado da Cultura, de 18 de Agosto de 1981, publicado na I Série n.º 205, do *Diário da República*, de 31 de Agosto.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 23/12:

Estabelece o tipo, a forma e a periodicidade de apresentação dos elementos de informação necessários ao registo e à compilação da balança de pagamentos e posição de investimento internacional, bem como, do Orçamento Cambial Previsional.

Ministérios da Justiça e do Urbanismo e Construção

Despacho Conjunto n.º 397/12:

Anula o Despacho Conjunto inserido no *Diário da República* n.º 37, I Série, de 14 de Fevereiro 1981, que Confisca os Prédios Urbanos situados em Benguela, Avenida Aires de Almeida Santos, cuja proprietária era Virgínia Fernandes Cardoso e reintegra os prédios em causa na situação jurídica que existia.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 398/12:

Transfere Emília Fernanda Diogo, para a Direcção Nacional de Impostos, deste Ministério.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 399/12:

Promove Maria Álvaro Dongala Dombaxi, à categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe.

Ministério do Urbanismo e Construção

Despacho n.º 400/12:

Constitui a Comissão de Júri ao Concurso Público de Ingresso.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 401/12:

Confere poderes bastantes à Teresa Dias dos Santos e Yusa Olívia Nascimento dos Santos, para solicitar junto dos Serviços de Migração e Estrangeiros, a concessão de vistos de trabalho e actos migratórios, a favor de trabalhadores expatriados, que prestam serviços neste Ministério. — Revoga todos os despachos que contrariem o presente despacho, designadamente o Despacho n.º 59/10, de 28 de Outubro.

Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação

Despacho n.º 402/12:

Nomeia definitivamente Virgínia de Araújo Miranda, Técnica de 3.ª Classe, colocada na Direcção Nacional das Telecomunicações deste Ministério.

Despacho n.º 403/12:

Nomeia definitivamente Inês Francelina da Silva Neto, Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Secretaria Geral deste Ministério.

Despacho n.º 404/12:

Nomeia definitivamente Ana Celma Costa Pereira de Lemos Tiago, Técnica Média de 3.ª Classe, colocada na Direcção Nacional das Telecomunicações deste Ministério.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 405/12:

Concede Licença Ilimitada a Pedro Manuel Joaquim, com a categoria de Operário Qualificado de 2.ª Classe, colocado no Instituto Angolano de Cinema Audiovisual e Multimédia.

Despacho n.º 406/12:

Concede Licença Ilimitada a Manuel André João Damião, com a categoria de Motorista, colocado no Gabinete do Vice-Ministro deste Ministério.

Despacho n.º 407/12:

Exonera Maria Lucília Ximenes da Silva, da categoria de Chefe de Secção das Associações Culturais, colocada na Direcção Nacional da Acção Cultural, por ter passado à situação de reforma.

Despacho n.º 408/12:

Reintegra João de Faria da Cruz da Silva Inglês no quadro de pessoal deste Ministério, com a categoria de Técnico Médio Principal de 1.ª Classe, colocado no Órgão Central.

Ministério da Justiça

Circular n.º 1/12:

Indica o Segundo Cartório Notarial de Luanda, para efectuar o reconhecimento das assinaturas dos candidatos às Eleições Gerais em Angola e cria um balcão específico para o efeito.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 69/12 de 30 de Abril

Havendo necessidade dos Partidos Políticos ou Coligações de Partidos procederem à instrução dos processos de candidaturas referentes às eleições gerais de 2012, em cumprimento do disposto na Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro - Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais;

Considerando que o certificado de registo criminal e a certificação notarial de alguns documentos constituem requisitos essenciais para a validade e recebimento das can-

didaturas dos Partidos Políticos ou Coligações de Partidos Políticos;

Tendo em conta que as exigências acima indicadas pelo volume de documentos e actos a praticar envolve a disponibilidade de uma soma considerável de fundos financeiros por parte dos Partidos Políticos ou Coligações de Partidos Políticos, desincentivando assim a sua participação nas eleições previstas para o ano 2012;

Havendo necessidade de se isentar o pagamento de taxas e emolumentos a fim de se proceder a formalização e regularização das respectivas candidaturas.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ISENÇÃO DE QUAISQUER TAXAS
E EMOLUMENTOS DOS DOCUMENTOS E ACTOS
DESTINADOS A INSTRUIR OS PROCESSOS DE
CANDIDATURAS ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2012**

ARTIGO 1.º

Ficam totalmente isentos de quaisquer taxas e emolumentos os documentos e actos referidos no artigo 2.º, destinados a instruir os processos de candidaturas dos Partidos Políticos ou Coligações de Partidos Políticos às eleições gerais de 2012.

ARTIGO 2.º

Para efeitos do disposto no artigo 1.º, os documentos e actos isentos são os seguintes:

- a) Certificado de registo criminal de candidatos a Presidente e a Vice- Presidente da República, bem como de candidatos a Deputado, respectivamente previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro - Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais (LOEG);
- b) Reconhecimento notarial da declaração de candidato a Presidente da República e a Vice-Presidente da República, previsto no corpo do artigo 39.º da LOEG, que se deve juntar ao requerimento previsto no n.º 2 da alínea c) do artigo 38.º da mesma Lei;
- c) Reconhecimento notarial da declaração de candidatura individual ou colectiva de candidatos a Deputado, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da LOEG;
- d) Atestado de residência, certificado de registo criminal e reconhecimento notarial da declaração de subscrição dos eleitores que se mostrem necessários para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 146.º da Constituição da República de Angola e no n.º 2 do artigo 46.º da LOEG.

ARTIGO 3.º

As solicitações apresentadas para obtenção dos documentos e prática de actos descritos no artigo 2.º, e para efeitos de instrução dos processos de candidatura dos Partidos Políticos e Coligações de Partidos às eleições gerais de 2012, gozam de absoluta prioridade junto das entidades competentes para a sua emissão.

ARTIGO 4.º

Compete ao Ministro da Justiça aprovar as normas e procedimentos que sejam necessários à execução do presente Decreto Presidencial.

ARTIGO 5.º

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Março de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Abril de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 70/12
de 30 de Abril**

Tendo em conta que por escritura pública, lavrada no 1.º Cartório Notarial da Comarca de Luanda, em 22 de Agosto de 1995, publicada no *Diário da República* n.º 17, III Série, de 9 de Abril de 1998, foi constituída a Associação Nacional de Deficientes Angolanos, abreviadamente designada por A.N.D.A.;

Considerando que esta instituição realizou, durante o período da sua existência, os fins de interesse geral, nos termos dos seus estatutos, tendo assim preenchido os pressupostos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 193/11, de 6 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico Geral de Concessão do Estatuto de Utilidade Pública;

Tornando-se necessário estabelecer e definir por instrumento idóneo a sua natureza de utilidade pública e obtido parecer favorável do Ministério da Justiça.

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d), do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

E declarada de Utilidade Pública a Associação Nacional de Deficientes Angolanos (A.N.D.A), instituição cuja finalidade é a defesa e a promoção dos interesses sociais, económicos, culturais, morais e profissionais de pessoas portadoras de deficiência.

ARTIGO 2.º

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Março de 2012.